

LEI N° 723, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 226

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.804,13 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – Subfunção: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0019 – Programa: Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente

2.022.000 – Atividade: Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 358,87

Fonte de Recursos 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.945,26

Fonte de Recursos 33721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos de valores decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Corrente, no valor de R\$ 358,87;

II – oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) 33721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Anterior R\$ 16.945,26;

b) 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 3.500,00

Total dos recursos do “superávit financeiro” R\$ 20.445,26

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO**